ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

J U S T I F I C A Ç Ã O:

Considerando:

- O sucesso alcançado nas " Sessões Mirins" realizadas nos anos de 93,94 e 95;

- O interesse que as mesmas despertaram no meio escolar;

- A contribuição que traz ao ensino, tornando-o mais atraente e participativo;

Justifica-se o presente Projeto.

Atenciosamente,

Silvia Mesquita Lemos
Presidenta

Presidente da Câmara de Vereadores

APROVADO POR MAIORIA ABSOLUTA
SALA DAS SESSÕES 21/10/96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03
de 14 de outubro de 1996.

CRIA SESSÃO MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Mostardas FAZ SABER que o Plenário aprovou e , no uso de suas atribuições,promulga o presente

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica instituída **Sessão Mirim** a ser realizada anualmente, no mês de outubro,na Câmara Municipal.

Art. 2º - Participarão da Sessão alunos das redes municipal, estadual e particular de ensino.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MOSTARDAS, DE OUTUBRO DE 1996.

Silvia Mesquita Lemos
Presidenta

Registre-se e Publique-se

Maria Cecília de Araújo Colares
Secretária